



RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 8144, de 30, de MARÇO de 2011.

Autoriza a redução da jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei 18.710, de 7 de janeiro de 2010, art. 1º do Decreto nº. 45.312, de 23 de fevereiro de 2010 e Lei 19.379, de 29 de dezembro de 2010,

RESOLVEM:

Art. 1º O servidor da Secretaria de Estado de Educação, com jornada de 40 horas semanais, em exercício na Cidade Administrativa, cumprirá seis horas diárias de trabalho, até 30 de junho de 2011, podendo optar, mediante autorização prévia da respectiva chefia imediata, por um dos seguintes horários de entrada:

- a) 8h;
- b) 8h30min;
- c) 9h;
- d) 9h30min;
- e) 10h;
- f) 10h30min;
- g) 11h;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gabinete

h) 12h.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao servidor que exerce cargo em comissão de DAD5 a DAD10, FGD-6, 7, 8, a Função de Direção e a Coordenação de Programas e Projetos.

Art. 2º A escala de trabalho autorizada por esta Resolução garantirá o pleno funcionamento da Secretaria de Estado de Educação, de modo que todas as atividades serão exercidas e todos os serviços serão prestados normalmente durante o período de vigência da redução da jornada autorizada pela Lei Nº 19.379, de 29 de janeiro de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de março de 2011.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA
Secretária de Estado de Educação